

LEI Nº. 1043 /14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS
(AS)PROFESSORES (AS) DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o reajuste salarial (sobre o salário base) no percentual de 8,32% às categorias específicas dos cargos efetivos de: Professor (a) PIA, Professor (a) PI, Professor (a) II e Agentes da Educação Infantil, da Administração Pública do Município de Vianópolis-Go., conforme especificam os valores da tabela abaixo.

Art. 2º - Fica determinado que o valor do reajuste salarial de que trata o artigo anterior, se refere à remuneração básica, sem incluir eventuais vantagens ou gratificações pagas aos docentes.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO

